

Handwritten blue scribble or signature.

PRI
PRI
PRO

EN

CO
Ala
CE
CN

WY

Handwritten blue scribbles at the bottom center of the page.

PEIXEIRA
M
P
A

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
LEILÃO PRESENCIAL Nº 27/2015
PROCESSO N.º 48/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"

EMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS
Rua da Amarela, nº 161, 17º - Alphaville
CEP 06454-000 - Barueri/SP
CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25

www.alelo.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten initials: X, P, J, A, R]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2015 - PR

Processo Administrativo: 48/2015
Processo de Licitação: 48/2015
Data do Processo: 08/09/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 44/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 24 de Setembro de 2015, às 10:17 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 540/2014, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 48/2015, Licitação nº 27/2015 PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 48/2015, Pregão Presencial nº 27/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 540/2014 - Romulo Rodrigues da Silva - representante da empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços e Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 24 de Setembro de 2015

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - Pregoeiro(a)
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRO
PATRICIA FABIANE FRONCZAK MARQUES - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO
ANA MARIA ONEVETCH - ASSESSORA JURIDICA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROMULO RODRIGUES DA SILVA

..... - Representante



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 48/2015
- b) Licitação Nr.: 27/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 24/09/2015
- e) Data da Adjudicação: 24/09/2015 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (10562)

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Marca GREEN CARD	UN	1200	-	0,02	24,00
2 CARTÃO ALIMENTAÇÃO - Marca GREEN CARD	UN	1200	-	216,83	260.196,00
Total do Fornecedor:				260.220,00	
Total Geral:				260.220,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 24 de Setembro de 2015

.....
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 48/2015
- b) Licitação Nr.: 27/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 24/09/2015
- e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

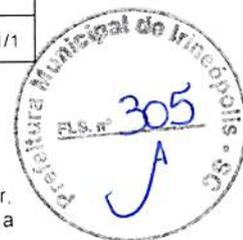
Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (10562)

1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Marca GREEN CARD	UN	4 200.00	0.0000	0.02	91.08
2	CARTÃO ALIMENTAÇÃO - Marca GREEN CARD	UN	4 200.00	0.0000	216.83	910 686.00
Total do Fornecedor:						910.777,08
Total Geral:						910.777,08

Irineópolis, 24 de Setembro de 2015

.....
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 48/2015
b) Licitação Nr.: 27/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/09/2015
e) Data da Adjudicação: 24/09/2015 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	------	---------	------------	----------------	---------------

GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (10562)

1 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Marca GREEN CARD	UN	3000	-	0 02	60 00
2 CARTÃO ALIMENTAÇÃO - Marca GREEN CARD	UN	3000	-	216.83	650.490,00
				Total do Fornecedor:	650.550,00
				Total Geral:	650.550,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 24 de Setembro de 2015.

.....
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 48/2015
- b) Licitação Nr.: 27/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 24/09/2015
- e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (10562)

1 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Marca: GREEN CARD	UN	4 200,00	0,0000	0,02	91,08
2 CARTÃO ALIMENTAÇÃO - Marca: GREEN CARD	UN	4 200,00	0,0000	216,83	910 686,00
Total do Fornecedor:					910.777,08
Total Geral:					910.777,08

Irineópolis, 24 de Setembro de 2015

.....
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO

item 7 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços

TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	100	R\$ 216,83	R\$ 21.683,00	R\$ 260.196,00
	PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		0,01%		
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 260.222,02		

Irineópolis, 24 de setembro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal de Irineópolis

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 48/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 48/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação da empresa: Green Card S/A Refeições Comercio e Serviços.

Irineópolis, 24 de setembro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 328/2015

PORTARIA Nº. 328/2015.

DISPENSA A PEDIDO SERVIDORA ADMITIDA POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art 1st - Dispensar a pedido, em data de 02/10/2015, a servidora CREMILDA DE SOUZA, nascida em 30/08/1985, portadora do CPF n º 073.445.319-17, RG. n º 10.158.180-2 SESP/PR, das atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44 h/sem), para a qual foi admitida através da Portaria nº 310/2015 de 01/09/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/10/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 29 de Setembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.



aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços e Companhia Brasileira de Soluções e Serviços as quais seguem classificadas para a fase de lance e julgamento da proposta. De acordo com o edital em seu item 5, alínea "h" as empresas Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços e Companhia Brasileira de Soluções e Serviços apresentaram taxa de administração iguais, sendo adotado o sistema de sorteio. O representante da empresa Green Card S/A Refeições Comércio aceitou que fosse realizado o sorteio o qual foi manualmente. Foi chamado o chefe do Poder Executivo o Sr. Juliano Pozzi Pereira, o qual sorteou a empresa: Green Card S/A Refeições Comércio. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 48/2015, Pregão Presencial nº 27/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014 - Romulo Rodrigues da Silva - representante da empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços e Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços

TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	250	R\$ 216,83	R\$ 54.207,50	R\$ 650.490,00
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)			0,01%		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			R\$ 650.555,06		



Irineópolis, 24 de setembro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 48/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO 48/2015

PREGÃO PRESENCIAL 27/2015

DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 48/2015, Pregão Presencial nº 27/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014 - Romulo Rodrigues da Silva - representante da empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços. A empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços enviou seus envelopes através da Empresa Brasileira de Telégrafos SEDEX DJ 63239132 1 BR. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços e Companhia Brasileira de Soluções e Serviços as quais seguem classificadas para a fase de lance e julgamento da proposta. De acordo com o edital em seu item 5, alínea "h" as empresas Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços e Companhia Brasileira de Soluções e Serviços apresentaram taxa de administração iguais, sendo adotado o sistema de sorteio. O representante da empresa Green Card S/A Refeições Comércio aceitou que fosse realizado o sorteio o qual foi manualmente. Foi chamado o chefe do Poder Executivo o Sr. Juliano Pozzi Pereira, o qual sorteou a empresa: Green Card S/A Refeições Comércio. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 48/2015, Pregão Presencial nº 27/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014 - Romulo Rodrigues da Silva - representante da empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços e Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme

item 7 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços

TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	100	R\$ 216,83	R\$ 21.683,00	R\$ 260.196,00
	PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		0,01%		
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 260.222,02		

Irineópolis, 24 de setembro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal de Irineópolis

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 48/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 48/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação da empresa: Green Card S/A Refeições Comercio e Serviços.

Irineópolis, 24 de setembro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2015

PORTARIA Nº. 328/2015.

DISPENSA A PEDIDO SERVIDORA ADMITIDA POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art 1st - Dispensar a pedido, em data de 02/10/2015, a servidora CREMILDA DE SOUZA, nascida em 30/08/1985, portadora do CPF nº 073.445.319-17, RG. nº 10.158.180-2 SESP/PR, das atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44 h/sem), para a qual foi admitida através da Portaria nº 310/2015 de 01/09/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/10/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 29 de Setembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.



Irineópolis**PREFEITURA****2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2014**

ATA Nº 56/2015

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2014

Termo de Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.



O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, estabelecida na Alameda Rio Negro, número 161, Pavimentos 17º e 18º, Bairro Alphaville, Cidade de Barueri - São Paulo, CNPJ 04.740.876/0001-25, pelas suas representantes, Sr. Roberto Ribeiro Miranda, brasileiro, casado, administrador de empresas, Gerente Executivo Comercial, RG 997.128 SSP-DF, CPF 410.244.191-34 e Priscila Coghi Medina, brasileira, casada, administradora de empresas Superintendente, RG 20.453.924 SSP - SP CPF 114.265.288-25, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 37/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 51/2014, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico, aos servidores da Prefeitura Municipal, em conformidade com o Ofício nº 757/2015 do Senhor Sidnei Wagner, Secretário do Desenvolvimento Econômico, e deferido pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, na data de 24 de setembro de 2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	235	49.121,32

Total: R\$ 49.121,32 (Quarenta e nove mil, cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 24 de setembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Ribeiro Miranda

Priscila Coghi Medina

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome: Giozani Regina Crestani

CPF: 025.021.629-98

Nome: Igor Daniel dos Santos

CPF: 082.464.699-15

ATA RP PROC 48/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 48/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 48/2015, Pregão Presencial nº 27/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Marcia Maria Kerschler - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014 - Romulo Rodrigues da Silva - representante da empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços. A empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços enviou seus envelopes através da Empresa Brasileira de Telégrafos SEDEX DJ 63239132 1 BR. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes

aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços e Companhia Brasileira de Soluções e Serviços as quais seguem classificadas para a fase de lance e julgamento da proposta. De acordo com o edital em seu item 5, alínea "h" as empresas Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços e Companhia Brasileira de Soluções e Serviços apresentaram taxa de administração iguais, sendo adotado o sistema de sorteio. O representante da empresa Green Card S/A Refeições Comércio aceitou que fosse realizado o sorteio o qual foi manualmente. Foi chamado o chefe do Poder Executivo o Sr. Juliano Pozzi Pereira, o qual sorteou a empresa: Green Card S/A Refeições Comércio. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 48/2015, Pregão Presencial nº 27/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014 - Romulo Rodrigues da Silva - representante da empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços e Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços

TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
UNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	250	R\$ 216,83	R\$ 54.207,50	R\$ 650.490,00
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)			0,01%		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			R\$ 650.555,06		



Irineópolis, 24 de setembro de 2015.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 48/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2015
PREGÃO PRESENCIAL 27/2015
DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 48/2015, Pregão Presencial nº 27/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014 - Romulo Rodrigues da Silva - representante da empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços. A empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços enviou seus envelopes através da Empresa Brasileira de Telégrafos SEDEX DJ 63239132 1 BR. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços e Companhia Brasileira de Soluções e Serviços as quais seguem classificadas para a fase de lance e julgamento da proposta. De acordo com o edital em seu item 5, alínea "h" as empresas Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços e Companhia Brasileira de Soluções e Serviços apresentaram taxa de administração iguais, sendo adotado o sistema de sorteio. O representante da empresa Green Card S/A Refeições Comércio aceitou que fosse realizado o sorteio o qual foi manualmente. Foi chamado o chefe do Poder Executivo o Sr. Juliano Pozzi Pereira, o qual sorteou a empresa: Green Card S/A Refeições Comércio. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 48/2015, Pregão Presencial nº 27/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014 - Romulo Rodrigues da Silva - representante da empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços e Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2015
PROCESSO Nº 48/2015
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)



Termo de Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços**.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Green Card S/A Refeições Comercio e Serviços, estabelecida no Largo Visconde do Cairu, nº 12, 10º andar, sala 1001, Centro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.030-110, CNPJ nº 92.559.830/0001/71, pelo seu representante, Sr. Carlos Alex D'Avila de Avila, sob nº de CPF 785.355.570-91 e RG 4046493245 SJS/RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 27/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 48/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético eletrônico com ou sem chip de segurança, dotados de sistema de segurança contra clonagem e fraudes, aos servidores da prefeitura municipal.

TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	250	RS 216,83	RS 54.207,50	RS 650.490,00
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)				0,01%	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				RS 650.555,06	

2.2. Totalizando aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) funcionários ao mês, a ser utilizada como forma de pagamentos na aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos credenciados em todo o Brasil e especialmente na cidade de Irineópolis e demais municípios deste estado, conforme descrição e especificação constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

2.3. A empresa proponente deverá possuir ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território Nacional e nos Municípios de interesse dos funcionários da Prefeitura. Esta exigência se justifica pela ocorrência de viagens por parte dos servidores para desempenhar suas funções em vários municípios dentro deste estado e nos demais estados do País, e, nos períodos de suas férias de deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões alimentação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625 1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



2.4. A contratada deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que possui número mínimo de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimento de cartões de alimentação, sendo: 03 (três) na cidade de Irineópolis, 15 (quinze) em Porto União, 20 (vinte) em Canoinhas, 10 (dez) em Três Barras, 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Malva e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos Estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping center (região central das cidades).

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá validade a partir da data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição e a prestação dos serviços, exclusivamente de intermédio, os produtos e serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 27/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 07 (sete) dias úteis após a carga disponibilizada nos cartões e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. Caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a re-emissão da fatura.

3.3. O pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.

3.4. Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários ser em nome da empresa contratada.

3.5. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.6 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625 1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.1. A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6 – A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais consequentes a inexecução.

5.2 – Da empresa Vencedora:

- 5.2.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e de acordo com especificações no item 2 do Termo de referência, parte integrante do edital, que gerou este termo de contrato;
- 5.2.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.
- 5.2.7 – A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidaria ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;
- 5.2.8 – A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



6.3 - Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4 - A empresa prestadora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, e encaminhar junto com a nota fiscal, relatório do serviço.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executar;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.3 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.4 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.5 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

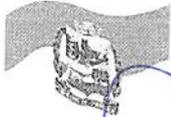
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 27/2015 e a proposta da empresa Green Card S/A Refeições Comercio e Serviços, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625 1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 24 de setembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E
SERVIÇOS

Testemunhas:


Nome: Ghozani Regina Crestani
CPF: 025.021.629-98


Nome: Igor Daniel dos Santos
CPF: 082.464.699-15



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015
PROCESSO Nº 48/2015
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços**.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 06.089.125/0001-16, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, de ora em diante denominado de Contratante, e a empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, estabelecida no Largo Visconde do Cairu, nº 12, 10º andar, sala 1001, Centro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.030-110, CNPJ nº 92.559.830/0001/71, pelo seu representante, Sr. Carlos Alex D'Avila de Avila, sob nº de CPF 785.355.570-91 e RG 4046493245 SJS/RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 27/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 48/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético eletrônico com ou sem chip de segurança, dotados de sistema de segurança contra clonagem e fraudes, aos servidores da prefeitura municipal.

TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	100	R\$ 216,83	R\$ 21.683,00	R\$ 260.196,00
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)				0,01%	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				R\$ 260.222,02	

2.2. Totalizando aproximadamente 100 (Cem) funcionários ao mês, a ser utilizada como forma de pagamentos na aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos credenciados em todo o Brasil e especialmente na cidade de Irineópolis e demais municípios deste estado, conforme descrição e especificação constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2.3. A empresa proponente deverá possuir ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território Nacional e nos Municípios de interesse dos funcionários da Prefeitura. Esta exigência se justifica pela ocorrência de viagens por parte dos servidores para desempenhar suas funções em vários municípios dentro deste estado



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



e nos demais estados do País, e, nos períodos de suas férias de deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões alimentação.

2.4. A contratada deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que possui número mínimo de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimento de cartões alimentação, sendo: 03 (três) na cidade de Irineópolis, 15 (quinze) em Porto União, 20 (vinte) em Canoinhas, 10 (dez) em Três Barras, 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo e nas capitais dos Estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping center (região central das cidades).

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá validade a partir da data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição e a prestação dos serviços, exclusivamente de intermédio, os produtos e serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 27/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 07 (sete) dias úteis após a carga disponibilizada nos cartões e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. Caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a re-emissão da fatura.

3.3. O pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.

3.4. Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários ser em nome da empresa contratada.

3.5. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015 – FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO – GREEN CARD S/A REFEIÇÕES
COMÉRCIO E SERVIÇOS

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DA ENTREGA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.1. A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 – A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais conseqüentes a inexecução.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e de acordo com especificações no item 2 do Termo de referencia, parte integrante do edital, que gerou este termo de contrato;

5.2.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

5.2.7 - A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidaria ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;

5.2.8 – A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



6.4 – A empresa prestadora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, e encaminhar junto com a nota fiscal, relatório do serviço.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 27/2015 – CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.1.2 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.3 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.4 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.5 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 27/2015 e a proposta da empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



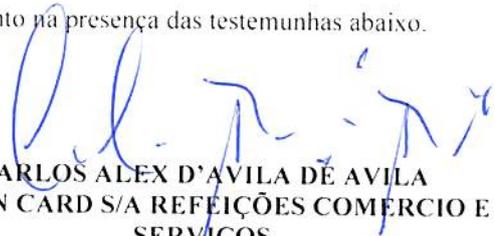
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 24 de setembro de 2015.


GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FMS


CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E
SERVIÇOS

Testemunhas:


Nome: Ghozani Regina Crestani
CPF: 025.021.629-98


Nome: Igor Daniel dos Santos
CPF: 082.464.699-15